



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 08650.017976/2022-92)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia ou arquitetura, para assessorar na fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução das obras de construção de Delegacias e Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Estimativa de consumo para o órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Não haverá quantitativo para o órgão gerenciador. A gestão e execução do certame caberá a UG 200109/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos termos do Artigo 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 44, de 11 de junho de 2021 (SEI [40546369](#)), que criou os Eixos Temáticos de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos participante(s):

ORGÃOS PARTICIPANTES					
ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	CATSER	Quantidade	Valor estimado
01	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RIO BRANCO-ACRE Endereço: BR 364, KM 115 - Rio Branco/AC	Serviço	1341	01	R\$ 752.642,64
02	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CRUZEIRO DO SUL - ACRE Endereço: BR 364, Km 752 - Cruzeiro do Sul/AC	Serviço	1341	01	R\$ 731.525,64
03	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ-AMAZONAS Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM	Serviço	1341	01	R\$ 747.517,24
04	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PACARIMA-RORAIMA Endereço: BR 174, Km 708 - Pacaraima-RR	Serviço	1341	01	R\$ 774.915,93
05	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 758.187,90

	de				
	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BENEVIDES-PARÁ				
	Endereço: BR 316,Km 021 - Benevides/PA				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
06	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BURITICUPU-MARANHÃO\	Serviço	1341	01	R\$ 735.199,40
	Endereço: BR 222,Km 502 - BURITICUPU/MA				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
07	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUI	Serviço	1341	01	R\$ 734.089,42
	Endereço: BR 020, Km 074 - São Raimundo Nonato-PI				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
08	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CORRENTES-PIAUI	Serviço	1341	01	R\$ 734.089,42
	Endereço: BR 135,Km 613 - Correntes/PI				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
09	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CANINDÉ-CEARÁ	Serviço	1341	01	R\$ 813.930,63
	Endereço: BR 020,Km 314,3 - Canindé/CE				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
10	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RUSSAS-CEARÁ	Serviço	1341	01	R\$ 813.930,63
	Endereço: BR 116,Km 114 -Russas/CE				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
11	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM FARINHA-PARAÍBA	Serviço	1341	01	R\$ 753.200,44
	Endereço: BR 230,Km 185 - Farinha/PB				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
12	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PETROLINA-PERNAMBUCO	Serviço	1341	01	R\$ 734.483,72
	Endereço: BR 428, Km 177 - Petrolina/PE				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
13	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RECIFE-PERNAMBUCO	Serviço	1341	01	R\$ 734.483,72
	Endereço: BR 101, Km 070 - Recife/PE				
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
14	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GARANHUNS-PERNAMBUCO	Serviço	1341	01	R\$ 734.483,72
	Endereço: BR 423, Km 92 - Garanhuns/PE				

	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
15	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ITABAINA-SE Endereço: BR 235, Km 062 - Itabaiana/SE	Serviço	1341	01	R\$ 739.581,94
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
16	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SOBRADINHO-DISTRITO FEDERAL Endereço: BR 020, Km 013 - Sobradinho/DF	Serviço	1341	01	R\$ 748.725,94
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
17	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BRAZILÂNDIA-DISTRITO FEDERAL Endereço: BR 080, Km 037 - Brazilândia-DF	Serviço	1341	01	R\$ 724.969,93
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
18	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PARANOÁ-DISTRITO FEDERAL Endereço: BR 251, Km 011 - Paranoá-DF	Serviço	1341	01	R\$ 724.969,93
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
19	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JUSSARA-GOÍÁS Endereço: BR 070, Km 322 - Jussara/GO.	Serviço	1341	01	R\$ 739.215,83
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
20	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SINOP-MATO GROSSO Endereço: BR 163, Km 084 - Sinop/MT.	Serviço	1341	01	R\$ 699.927,19
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
21	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BOM DESPACHO-MINAS GERAIS Endereço: BR 262, Km 474 - Bom Despacho/MG	Serviço	1341	01	R\$ 751.283,65
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
22	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOÃO PINHEIRO-MINAS GERAIS Endereço: BR 365, Km 275 - João Pinheiro/MG	Serviço	1341	01	R\$ 751.283,65
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
23	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PATOS DE MINAS-MINAS GERAIS Endereço: BR 365, Km 397 - Patos de Minas/MG	Serviço	1341	01	R\$ 775.080,49
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
24	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 782.966,12

	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MIRACATU-SÃO PAULO Endereço: BR 116, Km 387 - Miracatu/SP Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
25	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CANOINHAS-SANTA CATARINA Endereço: BR 280,Km 243,3 - Canoinhas/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
26	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BALNEÁRIO CAMBURIÚ-SANTA CATARINA Endereço: BR 101, Km 136,8 - Balneário Camburiú/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 822.204,69
27	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOINVILLE-SANTA CATARINA Endereço: BR 101, Km 39,1 - Joinville/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ R\$ 797.160,81
28	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CHAPECÓ-SANTA CATARINA Endereço: BR 282, Km 535 - Chapecó/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
29	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TUBARÃO-SANTA CATARINA Endereço: BR 101, Km 343,6 - Tubarão/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
30	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ROSÁRIO-RIO GRANDE DO SUL Endereço: BR 290, Km 479,9 - Rosário/RS Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 764.572,48
31	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTIAGO-RIO GRANDE DO SUL Endereço: BR 287, Km 392 - Santiago/RS	Serviço	1341	01	R\$ 764.572,48
TOTAL					R\$ 23.530.678,01

ORGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	Descrição/Especificação	UASG	Endereço da Sede
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200235	Av. Epaminondas Jácome, Nº 3017 - Centro , Rio Branco / AC , CEP 69900-050 Telefone: (68) 3212-5300 :
02	Acre - SPRF/AC		
03	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF/AM	200110	Avenida Mário Ipiranga, 2479, Conjunto DNER, Manaus/AM - CEP 69050-030. Tel: (92) 2129-0570
04	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima - SPRF/RR	200232	Rua Prof. Diomedes Souto Maior, nº 764, Bairro São Vicente, CEP 69.303-450, Boa Vista/RR. Tel: (95) 3212-5100

05	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará - SPRF/PA	200111	Av. Julio César 7060 (Prédio do CENSIPAM), Bairro Val de Cans, Belém Pará - CEP 66.617-420 Tel: (91) 3242-1800
06	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão - SPRF/MA	200124	BR 135, km 02,Nº 1800, São Luís/MA - CEP 65090-000. Tel:(98) 3244-5370 / 3244-5390
07	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200127	Av. Joao XXIII, nº 1.516, Bairro dos Noivos. CEP 64.045-000,
08	Piauí - SPRF/PIAUÍ		Teresina/PI. Tel: (86) 3302-6300
09	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200112	Rodovia Santos Dumont (BR 116), km 06, Cajazeiras. CEP
10	Ceará - SPRF/CE		60.864-012, Fortaleza/CE. Tel: (85) 3474-6700.
11	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na	200122	BR 230, km 23, Prédio nº 2.257, Bairro Cristo Redentor. CEP
12	Paraíba - SPRF/PB		58.053-002, João Pessoa/PB. Tel: (83) 3533-4700
13	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal	200113	Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 820, Anexo, Pina. CEP
14	em Pernambuco - SPRF/PE		51.010-000, Recife/PE. Tel: (81) 3201-0700
15	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal	200130	Av. Maranhão, nº 1.890, Bairro Santos Dumont. CEP 49.087-
16	em Sergipe - SPRF/SE		420, Aracajú/SE. Tel: (79) 2107-3900.
17	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200141	SIA Trecho 2/3, Lotes 2005/2015, Zona Industrial do Guará,
18	Distrito Federal - SPRF/DF		Brasília-DF - CEP: 71.200-029 Tel: (61) 3395-9300.
19	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal	200121	Rua P 23 A, Lt. 04, s/nº, Setor dos Funcionários. CEP 74.543-
20	em Goiás - SPRF/GO		380, Goiânia/GO. Tel: (62) 3901-3701.
21	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200120	Rua Joaquim Murtinho nº 1.400, Bairro Centro Sul. CEP
22	Mato Grosso - SPRF/MT		78.020-290, Cuiabá/MT. Tel: (65) 3928-3000
23	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal	200115	Praça Antônio Mourão Guimarães, s/nº, Cidade Industrial. CEP
24	em Minas Gerais - SPRF/MG		32.210-905, Contagem MG. Tel: (31) 3064-5300.
25	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal	200117	Rua Engenheiro Ciro Soares de Almeida, nº 150, Vila Maria.
26	em São Paulo - SPRF/SP		CEP 02.167-000, São Paulo/SP. Tel: (11) 2795-2321.
27	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal	200125	Rua Doutor Álvaro Müllen da Silveira, nº 104, Centro. CEP
28	em Santa Catarina - SPRF/SC		88.020-180, Florianópolis/SC. Tel: (48)3251-3200.
29			
30	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200119	<u>Av. dos Estados, 1545, Porto Alegre/RS - CEP: 90200-001. Tel:</u>
31	Rio Grande do Sul - SPRF/RS		(51) 3375-9700.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do item;

1.5. O contrato terá vigência pelo período de até 24 (vinte quatro) meses, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução da contratação a depender do prazo de execução da obra, será de até 18 (dezoito) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

6.1.1. Os serviços de fiscalização da obra não envolve a produção de dejetos prejudiciais ao meio ambiente, pois é uma atividade eminentemente intelectual e de acompanhamento, sendo que os aspectos de sustentabilidade da obra constam como obrigações da executora da obra.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 72 horas pelo e-mail:

ORGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	Descrição/Especificação	UASG	e-mail
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre - SPRF/AC	200235	aip.ac@prf.gov.br e/ou sad.ac@prf.gov.br
02			
03	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF/AM	200110	aip.am@prf.gov.br e/ou sad.am@prf.gov.br
04	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima - SPRF/RR	200232	aip.rr@prf.gov.br e/ou sad.rr@prf.gov.br
05	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará - SPRF/PA	200111	aip.pa@prf.gov.br e/ou sad.pa@prf.gov.br
06	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão - SPRF/MA	200124	aip.ma@prf.gov.br e/ou sad.ma@prf.gov.br
07	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí - SPRF/PIAUÍ	200127	aip.pi@prf.gov.br e/ou sad.pi@prf.gov.br
08			
09	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará - SPRF/CE	200112	aip.ce@prf.gov.br e/ou sad.ce@prf.gov.br
10			
11	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba - SPRF/PB	200122	aip.pb@prf.gov.br e/ou sad.pb@prf.gov.br
12	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE	200113	aip.pe@prf.gov.br e/ou sad.pe@prf.gov.br
13			
14	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe - SPRF/SE	200130	aip.se@prf.gov.br e/ou sad.se@prf.gov.br
15			
16	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF	200141	aip.df@prf.gov.br e/ou sad.df@prf.gov.br
17			
18	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás - SPRF/GO	200121	aip.go@prf.gov.br e/ou sad.go@prf.gov.br
19			
20	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso - SPRF/MT	200120	aip.mt@prf.gov.br e/ou sad.mt@prf.gov.br
21	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF/MG	200115	aip.mg@prf.gov.br e/ou sad.mg@prf.gov.br
22			
23	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo - SPRF/SP	200117	aip.sp@prf.gov.br e/ou sad.sp@prf.gov.br
24			

25			
26			
27	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina -	200125	aip.sc@prf.gov.br e/ou sad.sc@prf.gov.br
28	SPRF/SC		
29			
30	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul -	200119	aip.rs@prf.gov.br e/ou sad.rs@prf.gov.br
31	SPRF/RS		

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, às expensas do interessado, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. Todas as informações relativas ao projeto estarão disponíveis para acesso externo no site do Comprasnet e em "link" a ser divulgado no Edital, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço a ser lavrado pela comissão de fiscalização, indicada pela administração para acompanhar o trabalho, cujas etapas observarão o cronograma de fiscalização conforme anexo deste instrumento.

8.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços da Construtora pela Contratada deverá ser contínuo e sempre elaborados relatórios conforme as especificações abaixo:

8.2.1. Elaborar relatórios de acompanhamentos diários, semanais e mensais. Tais relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o seguinte conteúdo mínimo:

8.2.1.1. Relatório Diário (RD):

- a) elementos identificadores da obra (nome, BR, Km, tipo de obra etc) / data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RD / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RD;
- b) condições do tempo (ex: tempo bom, se não houver chovido no dia; tempo chuvoso sem prejuízo aos trabalhos desenvolvidos; tempo chuvoso com necessidade de realocação das equipes para atividades não-impactadas pela chuva; tempo chuvoso sem condições de execução em nenhuma das frentes de trabalho abertas, etc);
- c) frentes de trabalho em que houve atividade no dia com a indicação nominal e respectiva função de todos os colaboradores (profissionais e ajudantes) da construtora fiscalizada que atuaram em cada frente;
- d) relação nominal da equipe administrativa da construtora fiscalizada atuando no canteiro de obras contendo a função de cada colaborador administrativo;
- e) descrição dos nomes, potências e quantidades de equipamentos (elétricos, a gasolina, a ar comprimido, etc) empregados durante o dia de trabalho;
- f) serviços subcontratados, indicando o nome do fornecedor, o serviço desenvolvido e o número de empregados deste fornecedor que atuaram na obra neste dia;
- g) relato de fatos e/ou eventos relevantes, contendo fotos, tabelas, gráficos e texto descritivo;
- h) problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, outros fatores).

8.2.1.2. Relatório Semanal (RS):

- a) elementos identificadores da obra (nome, BR, Km, tipo de obra etc) / data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;
- b) condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);
- c) síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;
- d) apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);
- e) apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;
- f) avanço dos serviços realizados em relação ao cronograma previsto;
- g) resumo de atrasos identificados;
- h) imagens dos serviços realizados.

8.2.1.3. Relatório Mensal (RM):

- a) elementos identificadores da obra (nome, BR, Km, tipo de obra etc) / período ao qual se referem / condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não e, caso não tenham sido concluídas;
- b) apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;
- c) indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;
- d) realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela construtora que será a base das medições mensais;
- e) histograma de mão de obra;
- f) imagens da evolução do serviço mensal;
- g) informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;
- h) informar sobre a entrega do AS Built;
- i) apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra.

8.2.2. Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM) acompanhado de Relatório de Medição e Acompanhamento (RMA), com o seguinte conteúdo mínimo:

8.2.2.1. Boletim de Medição (BM):

- a) elementos identificadores da obra (nome, BR, Km, tipo de obra etc) / período ao qual se referem;
- b) planilha sintética de medição;
- c) memória de cálculo da medição aprovada;
- d) análise dos itens medidos;
- e) análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;
- f) aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;
- g) avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente a medição;

8.2.3. Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT) com o seguinte conteúdo mínimo:

8.2.3.1. Relatório de Acidente de Trabalho (RAT)

- a) elementos identificadores da obra (nome, BR, Km, tipo de obra etc) / período ao qual se referem;
- b) data e hora do acidente;
- c) consequência e fator de morbidade;
- d) local do acidente, geral e específico com detalhamento;
- e) identificação do(s) acidentado(s);
- f) descrição do acidente;
- g) tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;
- h) identificação e avaliação preliminar de causas;
- i) providências adotadas pela Construtora na data do acidente;
- j) providências adotadas pela Construtora após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;
- k) cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela Construtora;

8.3. A Contratada é responsável pela elaboração do As Built da obra de forma constante, registrando todas as informações em projeto e relatórios;

8.3.1. Apresentar relatório semanal de As Built com o seguinte conteúdo mínimo:

8.3.1.1. Relatório Semanal de As Built (RSAB):

- a) elementos identificadores da obra (nome, BR, Km, tipo de obra etc) / período ao qual se referem;
- b) descrição das alterações de projeto efetuadas na semana;
- c) apresentação dos motivos que ensejaram as modificações;
- d) identificação de quem aprovou as modificações;
- e) croquis da alteração;
- f) fotos em ângulos e quantidade suficiente para a perfeita identificação da modificação;

8.3.1.2. Apresentar relatório mensal de As Built com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) Compilação dos relatórios semanais;
- b) Modelagem 3D (no caso de existência de projetos em BIM):
 - b.1) Modelagem em 3D das alterações geométricas efetuadas, na cópia do modelo federado destinada ao As Built, fornecida pela Contratante em IFC 2x3 e IFC 4;
 - b.2) Inserção no modelo das informações não geométricas dos elementos, como por exemplo, marca, modelo, link de fabricante, número de Nota Fiscal, entre outras, ou então as alterações realizadas nas especificações não geométricas.
- c) Projeto em CAD convencional (no caso de projetos não em BIM):
 - c.1) Projetos em DWG de todas as pranchas em que se verificarem alterações dos projetos originais;
 - c.2) Pranchas em PDF originários dos arquivos DWG alterados
 - c.3) Relatório de informações não geométricas dos elementos da obra, como por exemplo, marca, modelo, link de fabricante, número de Nota Fiscal, entre outras (desconsiderados materiais de uso cotidiano em obra como blocos cerâmicos, cimento argamassas, aço de construção, madeira, tubos e conexões, eletrodutos, fios, etc);

8.4. A Contratada é responsável pela execução e avaliação dos ensaios laboratoriais constantes em planilha de serviços a serem executados pela contratada (SEI [35403751](#), SEI [35403781](#)) necessários à comprovação da conformidade da obra;

8.5. Todos os dias a Contratada encaminhará o Relatório Diário à Comissão de Fiscalização com relação às atividades desenvolvidas em obra.

8.6. Todas as segundas-feiras deverá encaminhar o Relatório Semanal da fiscalização da obra da semana anterior;

8.7. No segundo dia útil do mês subsequente deverá ser entregue o Relatório Mensal, contendo fotos, tabelas, gráficos e texto descritivo para a melhor compreensão e acompanhamento da Comissão de Fiscalização com relação às atividades desenvolvidas em obra no mês anterior, acompanhado, também, dos laudos de ensaios e testes realizados no mês anterior ou protocolo de realização e encaminhamento de corpos de prova no caso de prazo posterior para entrega de resultados e laudos;

- 8.8. O Boletim de Medição será entregue até o segundo dia útil após o fechamento do período, contendo memórias de cálculo de quantitativos, relatório de etapas concluídas, aferição do Instrumento de Medição de Resultados, cálculos de valores a receber e retenções necessárias, Recebimento provisório dos serviços da referida medição, avaliação de tendência de prazos da obra, entre outras informações necessárias conforme Item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO neste TR.
- 8.9. Até três dias após ocorrência de acidentes na obra deverá ser encaminhado o Relatório de Acidente de Trabalho.
- 8.10. O horário de funcionamento, será definido na primeira reunião (a ser agendada após assinatura do contrato), observando as frequências e dedicações previstas neste instrumento.
- 8.11. Em atenção aos princípios da eficácia, da efetividade, da economicidade e da eficiência, com foco também na sustentabilidade, todos os relatórios de rotina deverão ser encaminhados apenas em formato digital (com diagramação, forma, formato e canal de envio definidos na primeira reunião), não havendo necessidade de nenhum relatório impresso.
- 8.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os serviços da obra, análise dos projetos de "as built", manuais e demais documentos para permitir o recebimento da obra, conforme a execução do cronograma físico-financeiro.
- 8.14. A Contratante acompanhará a prestação dos serviços, por meio de comissão designada pela Regional contratante, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados.
- 8.15. Após a conclusão do serviço será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em via eletrônica no sistema SEI PRF, assinado eletronicamente pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 8.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- 8.20. O término da execução dos serviços previstos neste termo de referência deverá coincidir com a CONCLUSÃO DA OBRA A SER FISCALIZADA, conforme cronograma físico financeiro.
- 8.21. Para perfeito acompanhamento e fiscalização da obra, a Contratada deverá contar com quadro de profissionais no canteiro de obra, mantendo no mínimo:
- 8.21.1. 01 (um) engenheiro civil, com uma jornada equivalente à jornada de trabalho na OBRA (de no mínimo 4 horas semanais);
 - 8.21.2. 01 (um) técnico em segurança do trabalho, com uma jornada equivalente à jornada de trabalho na OBRA (de no mínimo 4 horas semanais);
 - 8.21.3. 01 (um) técnico em edificações, com uma jornada equivalente à jornada de trabalho na OBRA (de no mínimo 4 horas semanais);

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 9.1. Em cumprimento ao artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, serão designados para representar a Administração na execução contratual um Gestor de Contrato, lotado na unidade gestora da contratação e os fiscais técnicos e administrativos, para auxiliar o Gestor na fiscalização dos serviços e na liquidação das despesas.
- 9.2. Os atores que participarão da gestão do contrato serão assim definidos:
- 9.2.1. CONSTRUTORA: empresa contratada por meio de outro processo licitatório para a execução da obra demandada pela Administração (construção, reforma, adaptação, reconstrução ou realocação).

9.2.2. CONTRATANTE: Polícia Rodoviária Federal, devidamente qualificada no contrato e representada por diversos atores durante a execução do contrato.

9.2.3. CONTRATADA: empresa tecnicamente qualificada e especializada no acompanhamento da execução de obras selecionada conforme critérios definidos neste processo licitatório a quem cabe elaborar e responder tecnicamente pelos relatórios periódicos. Cabe à Contratada providenciar a coleta e o envio de todos os documentos referentes a cada medição parcial ao setor de protocolo da Contratante.

9.2.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: servidor/comissão designado(a) por meio de nomeação específica para representar a Contratante nos atos referentes ao andamento regular do contrato. Cabe à fiscalização verificar a veracidade e validade de todos os documentos enviados pela Contratada, atestando pela qualidade, adequação e regularidade de cada medição parcial.

9.2.5. GESTÃO DO CONTRATO: servidor/equipe responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, em especial, aos prazos e publicações referentes ao contrato. Cabe à gestão acompanhar o regular andamento do contrato por meio dos relatórios e atestes elaborados pela Fiscalização.

9.2.6. APOIO TÉCNICO JURÍDICO: servidor/equipe responsável pelo acompanhamento técnico-jurídico do contrato, em especial, quanto a eventuais descumprimentos contratuais e suas consequências. Cabe ao apoio técnico jurídico prestar auxílio técnico-jurídico à Contratante (representada por quaisquer dos atores aqui qualificados) sempre que houver indícios/suspeita de eventual descumprimento contratual por parte da Contratada.

9.2.7. ORDENADOR DE DESPESA: autoridade representante da Contratante signatário das Ordens de Pagamento. Cabe ao ordenador de despesa, apoiado pelos atos e documentos contidos no processo, autorizar o pagamento de cada medição parcial.

9.2.8. UNIDADE PAGADORA: servidor/equipe responsável pela emissão da ordem bancária de pagamento para a quitação da parcela adimplida pela contratante. Cabe à unidade pagadora, após verificada a emissão da ordem de pagamento pelo ordenador de despesa, realizar as consultas referentes à manutenção da situação de regularidade fiscal da contratada, fazendo as retenções e pagamentos previstos na legislação em vigor e emitindo a ordem bancária com o saldo remanescente (após retenções legais) em nome da Contratada.

9.3. As atribuições do Gestor do Contrato e do(s) Agente(s) Fiscalizador(es) dar-se-á em observância às disposições da IN 05/2017 atualizada.

9.4. Ficam estabelecidos como mecanismos de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços todos aqueles admitidos em direito, em especial, o ofício, o correio eletrônico e as mensagens por *WhatsApp* e/ou *Telegram*;

9.4.1. Na reunião inicial do contrato será criado um grupo com todos os envolvidos no andamento diário da obra (RT da construtora, fiscalização da contratante e RT da contratada);

9.4.2. O controle de privacidade do aplicativo do representante da contratada deverá mostrar sempre os horários de recebimento e visualização das mensagens, sendo a data e hora da visualização da mensagem aceita como data e hora da notificação/ciência de toda e qualquer mensagem enviada no grupo ou em mensagem privada.

9.5. A Contratante deverá instruir um processo de acompanhamento no SEI para contratação, onde serão registrados todos os atos e fatos relacionados a fiscalização da obra ;

9.6. A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA SEGUIRÁ ROTINA DE MEDIÇÃO MENSAL, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DA MEDIÇÃO DA RESPECTIVA OBRA;

9.6.1. EM CADA MEDIÇÃO REALIZADA, DO VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO, SERÁ RETIDO O VALOR CORRESPONDENTE A 5% PARA PAGAMENTO QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO DA OBRA;

9.6.2. A Nota Fiscal em cada medição deverá ser emitida com o valor correspondente ao total da medição menos o valor da retenção para pagamento quando do recebimento definitivo;

9.6.2.1. Exemplo:

Valor total da obra: \$ 5.000.000,00

Valor relativo a medição da obra: \$ 1.000.000,00

Percentual de execução da obra: $1.000.000,00 / 5.000.000,00 = 0,2 = 20\%$

Valor total dos serviços de fiscalização: \$ 150.000,00

Percentual a ser aplicado para medição dos serviços de fiscalização: 20%

Valor da medição dos serviços de fiscalização: $\$ 150.000,00 * 20\% = \$ 30.000,00$

Valor de retenção de 5% para recebimento definitivo: $\$ 30.000,00 * 5\% = \$ 1.500,00$

Valor a ser declarado na Nota Fiscal da Contratada: \$30.000,00 - \$1.500,00 = \$ 28.500,00

9.7. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no percentual de execução da obra e a qualidade será aferida conforme as seguintes diretrizes:

9.7.1. A contratada encaminhará mensalmente a prévia do boletim de medição no qual adotará os seguintes critérios:

9.7.1.1. Não será admitida nenhuma medição por materiais armazenados e ainda não incorporados à obra, independente do custo ou qualquer outro critério eventualmente alegado pela construtora fiscalizada;

9.7.1.2. Serviços iniciados e que visualmente ainda não atingiram 50% do total previsto em projeto serão medidos como 25% de execução;

9.7.1.3. Serviços que visualmente já passaram da metade do total previsto em projeto mas que ainda não atingiram 75% de execução serão medidos como 50% de execução;

9.7.1.4. Serviços que visualmente já passaram dos 75% do total previsto em projeto mas que ainda não foram completamente finalizados serão medidos como 75% de execução;

9.7.1.5. Serviços completamente finalizados serão medidos como 100% de execução.

9.7.2. Com base nos critérios acima estabelecidos, o valor a ser considerado na medição de cada período será aquele apontado no boletim de medição aprovado pela fiscalização, deduzidos os que já foram medidos em períodos anteriores.

9.7.3. Tendo em vista que a obra será compreendida em duas etapas: execução e recebimentos; e na falta de um critério mais objetivo para apurar o valor referente às medições, apoiando no princípio da prudência 5% de todas as medições serão retidos até o recebimento definitivo, após o qual serão liberados.

9.8. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues pela contratada a cada medição será o seguinte:

9.8.1. O envio de todos os relatórios periódicos previstos para o período nas datas previamente acordadas (diários, semanais, mensal e boletim de medição) representarão 50% do valor da medição à que a contratada fará jus;

9.8.2. 25% para os testes e controle tecnológicos realizados e entregues no período da medição;

9.8.3. 20% para a entrega mensal do As Built;

9.8.4. 5% do valor da medição à que a contratada fará jus serão reservados para a aferição da atuação técnica da contratada no desenvolvimento da obra (ex: problemas apontados e soluções devidamente indicadas, apresentação de técnica/*know how*/produto/solução não previsto nos projetos mas que elevem a qualidade final da obra, relatórios extraordinários que tratam de assuntos específicos e que não sejam alvo dos relatórios periódicos, etc).

9.9. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será o seguinte:

9.10. Após a construtora informar oficialmente que a obra foi finalizada, a contratada fará a inspeção de todos os aspectos da obra, certificando-se de não haver (ao menos visualmente) nenhum serviço ainda não concluído;

9.11. Encaminhará um certificado de vistoria à fiscalização da contratante atestando a conclusão da obra juntamente com o "Manual do Proprietário", que será elaborado pela executora da obra;

9.12. Apresentar todos os desenhos de as built (em especial os desenhos de todas as instalações e estruturas embutidas na alvenaria) com sua(s) ART('s) ou RRT('s) devidamente registradas e quitadas junto ao CREA/CAU (sendo registradas junto ao respectivo Conselho Regional apenas as alterações ocorridas durante a obra);

9.13. Submeterá à equipe de fiscalização da Contratante sugestão de agenda para vistoria com todos os atores envolvidos no acompanhamento periódico da obra, para o comissionamento de todas as instalações e a execução de testes de qualidade pertinentes;

9.14. Tendo recebido todos os elementos previstos nos subitens anteriores a fiscalização da contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório a ambos os contratos (execução da obra e assessoria técnica).

9.15. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será o seguinte:

9.15.1. Após a contratada certificar-se de que o "Manual do Proprietário" entregue no recebimento provisório pela construtora trouxe todas as informações necessárias à operação, reparo e manutenção periódica, bem como a marca e o modelo de todos os equipamentos/agregados para o caso de futuros reparos/substituições, informará tal fato à fiscalização da contratante;

9.15.2. Após confirmar que todos os reparos apontados na fase do recebimento provisório foram executados, agendará nova vistoria com todos os atores envolvidos no acompanhamento periódico da obra para a execução dos retestes que se mostraram necessários durante o recebimento provisório;

9.15.3. Após a execução de todos os retestes e estando todos aprovados, a fiscalização da contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo a ambos os contratos (execução da obra e assessoria técnica).

9.16. Sanções, glosas e condições para rescisão contratual bem como os respectivos procedimentos para aplicação serão definidos mais adiante em itens específicos deste Termo.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, além dos correntes neste tipo de serviço, os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 10.1.1. 3 un - Trenas, uma metálica de 5 metros, uma de 50 metros e outra a laser;
- 10.1.2. Computadores (desktop e/ou notebooks), dedicados para a elaboração dos relatórios e demais documentos previstos no Termo de Referência;
- 10.1.3. Tablet com as seguintes características mínimas: 6 GB de memória RAM, tela com 10,5"; tecnologia sem fio de Celular, Bluetooth, WIFI, GPS; armazenamento de memória de 128 GB; caneta touch screen; Câmera fotográfica traseira dual com resolução de 10MP; bateria com no mínimo 7.000 mAh; processador Octa core;
- 10.1.4. 1 un - Paquímetro digital;
- 10.1.5. 1 un - Prumo de face;
- 10.1.6. 1 un - Nível de mão eletrônico com inclinômetro e medidor de ângulos;
- 10.1.7. 1 un - Nível a laser;
- 10.1.8. 1 un - Câmera termográfica para registros térmico das instalações e quadros elétricos;
- 10.1.9. 1 un - Multímetro, mínimo CAT III - 1,0 kV;
- 10.1.10. 1 un - Verificador de corrente e tensão sem contato, mínimo CAT III - 1,0kV
- 10.1.11. 1 un - Verificador de corrente e tensão sem contato, classe 15 kV ou 25 kV (a depender da região)
- 10.1.12. 1 un - Aparelho de medição de vazão de volume (ar)
- 10.1.13. 1 un - Luxímetro Digital;
- 10.1.14. 1 un - Escalímetro;
- 10.1.15. 1 un - Pacômetro scanner de materiais com profundidade mínima de detecção de metais magnéticos ou não magnéticos de até 120 mm de profundidade;
- 10.1.16. 1 un - Bomba de teste hidrostático;
- 10.1.17. 1 un - Medidor de umidade com imagem térmica;
- 10.1.18. 1 un - Câmera digital ou smartfone;
- 10.1.19. 1 un - Terrômetro;
- 10.1.20. 1 un - Termômetro digital com infravermelho
- 10.1.21. 1 un - Medidor de espessura de camada de tinta
- 10.1.22. Softwares de gerenciamento de obra, com módulos de orçamento, bases adicionais, plugin para BIM, medições de obra, diário de obras, planejamento e registro fotográfico (SIENGE, ORÇAFASIO, STANT e CONSTRUPPOINT), com acesso para todos os fiscais e construtora para medição e diário de obras;
- 10.1.23. Acesso a todos os fiscais (contratada e contratante) de Normas da ABNT, por meio de aplicativo ou assinatura digital, para no mínimo visualizar as normas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2. Os equipamentos acima descritos não necessitam ser de propriedade da Contratada, podendo ser locados ou emprestados, desde que disponibilizados na obra no período de aplicação dos mesmos, sendo preferível que estejam a disposição em tempo integral;

- 22/02/2024, 08:51SEI/PRF - 42237961 - Termo de Referência
- 10.3.

Deverá ser elaborado pela Contratada planejamento de utilização dos equipamentos adequado ao cronograma da obra, e apresentado este planejamento em até 15 dias após a emissão da OS;
- 10.4.

O planejamento de utilização dos equipamentos deverá ser reavaliado sempre que existir alteração do cronograma da obra;

11.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1.

Projeto de execução da obra constante no link:

ORGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	Descrição/Especificação	UASG	LINK Projeto de Execução de Obras
01	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200235	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional da SPRF/AC.
02	Acre - SPRF/AC		
03	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200110	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/AM.
04	Amazonas - SPRF/AM		
05	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima - SPRF/RR	200232	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Unidade Operacional SPRF/RR.
06	Pará - SPRF/PA		
07	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200111	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Unidade Operacional SPRF/MA.
08	Maranhão - SPRF/MA		
09	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200127	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/PI.
10	Piauí - SPRF/PIAUI		
11	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200112	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/CE.
12	Ceará - SPRF/CE		
13	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na	200122	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Unidade Operacional SPRF/PB.
14	Paraíba - SPRF/PB		
15	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE	200113	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/PE.
16	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe - SPRF/SE		
17	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200130	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Unidade Operacional SPRF/SE.
18	Distrito Federal - SPRF/DF		
19	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás - SPRF/GO	200141	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/DF.
20	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no		
21	Mato Grosso - SPRF/MT	200120	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Unidade Operacional SPRF/MT.
22	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF/MG		
23	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo - SPRF/SP	200115	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/MG.
24	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF/SC		
25	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200125	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Delegacia e Unidade Operacional SPRF/SC.
26	Rio Grande do Sul - SPRF/RS		
27	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no	200119	Projeto de execução da obra constante no link Projetos Construção Unidade Operacional SPRF/RS.
28			
29			
30			
31			

12.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e Anexos e especialmente deste Termo de Referência;
- 12.13. Responder e considerar os questionamentos, dúvidas e sugestões da Contratada que forem pertinentes ao bom andamento dos serviços.
- 12.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.15. Demais obrigações da Contratante constam no Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 13.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 13.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.27.1. O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.
- 13.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 13.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.35. Elaborar o Diário de Obra, os Relatórios Semanais e Mensais, Boletim de Medição, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.37. Cumprir e fiscalizar se a empresa contratada pela execução da obra cumpre com os requisitos de sustentabilidade ambiental abaixo:
- 13.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 13.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

13.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

13.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

- 13.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 13.43. Cumprir e fiscalizar se a empresa contratada pela execução da obra cumpre as obrigações abaixo:
- 13.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 13.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 13.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 13.47. Participar obrigatoriamente, o Coordenador do contrato e os profissionais das áreas que executarão os serviços contratados de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver e os técnicos da área requisitante;
- 13.48. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, no que for aplicável e as Práticas SEAP;
- 13.49. Utilizar apenas softwares legalizados para execução dos serviços;
- 13.49.1. Não são admissíveis licenças para estudantes, versão "trial", de testes ou de demonstração ou qualquer outro tipo de licença que não seja apropriada para uso comercial;
- 13.49.2. A utilização de softwares ilegais, piratas ou de uso não comercial, enseja a rescisão imediata do contrato e aplicação de sanções administrativas e penais cabíveis;
- 13.49.3. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, as licenças de softwares com validade vigente para a data de solicitação;
- 13.49.4. As obrigações e exigências deste item estendem-se para eventuais empresas ou profissionais subcontratados, sendo responsabilidade da Contratada a verificação contínua destas;
- 13.50. Proceder o acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto Executivo da obra fornecendo toda a assessoria técnica necessária ao Fiscal do Contrato para verificação da perfeita execução dos serviços.
- 13.50.1. Realizar semanalmente reunião com o Fiscal do Contrato com o objetivo de informar acerca do andamento dos trabalhos e permitir que seja feito o acompanhamento e solução de dúvidas de forma a não comprometer a qualidade do serviço e os prazos para entrega final;
- 13.50.2. As reuniões semanais serão realizadas no local da obra, sendo documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Contratada e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 13.51. Realizar comunicação com o Fiscal do Contrato através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.
- 13.51.1. A Caderneta de Ocorrências será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratante;
- 13.51.2. Apresentar Relatório de Pendências, com os problemas identificados, nas reuniões semanais com o Fiscal do Contrato.

- 13.52. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.53. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.54. Analisar e, se for o caso, sugerir aprovação do projeto das instalações provisórias e canteiro de obras apresentados pela Construtora no início dos trabalhos à Contratante.
- 13.55. Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando à Contratante, quando constatadas incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas.
- 13.56. Propor solução para as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução.
- 13.57. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras e propor aprovação à Contratante eventuais ajustes.
- 13.58. Liberar os serviços a serem executados através de documento de liberação solicitado pela Construtora, após prévia verificação de conformidade dos trabalhos predecessores e acompanhar a execução de serviços críticos.
- 13.59. Emitir relatório mensal específico sobre os procedimentos adotados pela Construtora, que envolverem sustentabilidade, acusando pontualmente as irregularidades, se houverem.
- 13.60. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços após consulta prévia ao Fiscal do Contrato.
- 13.61. Acompanhar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, com aprovação do Fiscal do Contrato.
- 13.62. Sugerir a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e materiais que considerar necessários, indicando laboratórios ou entidades credenciados para realização, após consulta prévia ao Fiscal do Contrato.
- 13.63. Analisar os resultados dos ensaios de controle de qualidade de materiais e serviços realizados pela Construtora, exigindo os respectivos tratamentos estatísticos, a fim de liberar cada uma das etapas das obras e submeter à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 13.64. Analisar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, através de relatórios periódicos de fiscalização, apresentando os resultados à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 13.65. Analisar mensalmente a Planilha de Medição proposta pela Construtora, em conjunto com o engenheiro responsável da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.
- 13.66. Analisar as reivindicações da Construtora, como prorrogação de prazos, aditivos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer sobre o assunto.
- 13.67. Verificar as condições de trabalho adotadas pela Construtora, tais como o uso adequado dos EPI's, o atendimento das condições de higiene e segurança do trabalho e comunicar ao Fiscal do Contrato, as possíveis irregularidades.
- 13.68. Implantar acervo fotográfico da execução da obra durante todo período de execução.
- 13.69. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.70. Comparecer na sede da Contratante ou local definido pela Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias após convocação formal;
- 13.71. Comparecer nas reuniões periódicas ordinárias definidas no cronograma de trabalhos, com o responsável técnico e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos serviços;
- 13.72. Apresentar Responsável para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado;
- 13.73. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU);
- 13.74. Apresentar os relatórios, medições, laudos de ensaios, resultados de testes, As Built, nos seguintes prazos:
- 13.74.1. Relatório Diário: no primeiro dia útil seguinte ao dia de referência do relatório;

- 13.74.2. Relatório Semanal: no primeiro dia útil seguinte ao sábado da semana de referência;
- 13.74.3. Relatório Mensal: no segundo dia útil seguinte ao término do mês de referência;
- 13.74.4. Boletim e relatório de medição de obra: até o quinto dia útil seguinte ao término do mês de referência;
- 13.74.5. Relatório Semanal de AS BUILT: no primeiro dia útil seguinte ao sábado da semana de referência;
- 13.74.6. Relatório Mensal de AS BUILT com pranchas e modelos ajustados: no primeiro dia útil seguinte ao término do mês de referência;
- 13.74.7. AS BUILT final: Até 15 dias corridos antes do término do prazo final do comissionamento e recebimento da obra;
- 13.74.8. Parecer e relatório para Recebimento Definitivo da obra: Até 15 dias corridos antes do término do prazo final do comissionamento e recebimento da obra;
- 13.74.9. Relatórios de acidentes de trabalho: Comunicação do acidente no mesmo dia da ocorrência e relatório em até cinco dias úteis após a ocorrência.
- 13.74.10. Resultados de ensaios e testes laboratoriais: no primeiro dia útil seguinte a data de elaboração do laudo; para testes e ensaios que dependem de prazo para execução deverá ser encaminhado protocolo de realização do teste e/ou encaminhamento de corpos de prova ou amostras no primeiro dia útil seguinte ao ocorrido;
- 13.75. Atender as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa no 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, quando da elaboração dos projetos;
- 13.76. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer documento caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor;
- 13.77. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
- 13.78. Encaminhar documento para a Fiscalização formalizando a medição até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 13.79. Apresentar por escrito à Contratante, imediatamente, qualquer discrepância ou irregularidade encontrada no Termo de Referência, para devida correção ou esclarecimento;
- 13.80. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega determinado pela Fiscalização;
- 13.81. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante;
- 13.82. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer tipo de responsabilidade da Contratada para outras empresas ou pessoas;
- 13.83. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 13.84. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, assumindo ainda, as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 13.85. Consultar previamente a Contratante sobre necessidades de alteração nos serviços;
- 13.86. Informar à Contratante a necessidade de adaptações diversas, antes da execução dos serviços;
- 13.87. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação pelas chefias de cada unidade da Contratante, se for o caso;
- 13.88. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

13.89. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.90. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.91. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir da notificação, garantida previamente, no mesmo prazo (cinco dias úteis), a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;

13.92. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

13.93. Aceitar acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, na forma do disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8666, de 1993;

13.94. Solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a autorização para subcontratação de qualquer empresa para execução de serviços, exceto para aquelas cujos profissionais já estejam relacionados na lista de indicação da equipe técnica de projetos;

13.95. As obrigações deste tópico se aplicam às subcontratadas de forma compulsória, no que couber;

13.96. Demais obrigações da Contratada constam no Contrato.

13.97. Fornecer todos os arquivos, imagens, planilhas e relatórios produzidos na obra em formato editável para a PRF, doando os direitos patrimonial e intelectual.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA À SER FISCALIZADA

14.1. Será mantida a relação percentual direta das medições da fiscalização com as medições da obra.

14.2. Nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras a serem fiscalizadas ou de paralisação total, proceder-se-á à diminuição ou supressão da remuneração da contratada, respectivamente, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A intensidade de execução dos serviços de fiscalização das obras poderá ser alterada em função de atrasos nas etapas de construção efetiva da obra.

14.4. As ações para salvaguardar as partes contraentes caso advenha atraso no cronograma da obra estão complementarmente previstas na análise de risco desta contratação, assim como no Edital e seus anexos.

14.5. No caso de paralisação da obra, haverá suspensão da execução do contrato originário deste Termo de Referência, dentro outras medidas cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 **e dos art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.**

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades e projetos;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

- c) Analisar e aprovar o Plano de Execução dos Serviços a ser apresentado pela Contratada no início dos trabalhos, que conterá, entre outros elementos, o cronograma de execução dos trabalhos e organograma da equipe responsável pela execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização entendendo-se como funcionário da contratada qualquer pessoa ou empresa que esteja realizando serviços, sob coordenação ou supervisão da Contratada, relativos ao objeto;
- e) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- f) Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;
- h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados;
- i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
- k) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante;
- l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- o) Receber a documentação final da prestação do serviço objeto deste instrumento;
- p) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA::

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.2.1. A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA SEGUIRÁ ROTINA DE MEDIÇÃO MENSAL, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DA MEDIÇÃO DA RESPECTIVA OBRA;

18.2.1.1. EM CADA MEDIÇÃO REALIZADA, DO VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO, SERÁ RETIDO O VALOR CORRESPONDENTE A 5% PARA PAGAMENTO QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COMISSONAMENTO DA OBRA;

18.2.2. A Nota Fiscal em cada medição deverá ser emitida com o valor correspondente ao total da medição menos o valor da retenção para pagamento quando do recebimento definitivo;

18.2.2.1. Exemplo:

Valor total da obra: \$ 5.000.000,00

Valor relativo a medição da obra: \$ 1.000.000,00

Percentual de execução da obra: $1.000.000,00 / 5.000.000,00 = 0,2 = 20\%$

Valor total dos serviços de fiscalização: \$ 150.000,00

Percentual a ser aplicado para medição dos serviços de fiscalização: 20%

Valor da medição dos serviços de fiscalização: $\$ 150.000,00 * 20\% = \$ 30.000,00$

Valor de retenção de 5% para recebimento definitivo: $\$ 30.000,00 * 5\% = \$ 1.500,00$

Valor a ser declarado na Nota Fiscal da Contratada: $\$30.000,00 - \$1.500,00 = \$ 28.500,00$

18.2.3. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no percentual de execução da obra e a qualidade será aferida conforme as seguintes diretrizes:

18.2.3.1. A contratada encaminhará mensalmente a prévia do boletim de medição no qual adotará os seguintes critérios:

- a) Não será admitida nenhuma medição por materiais armazenados e ainda não incorporados à obra, independente do custo ou qualquer outro critério eventualmente alegado pela construtora fiscalizada;
- b) Serviços iniciados e que visualmente ainda não atingiram 50% do total previsto em projeto serão medidos como 25% de execução;
- c) Serviços que visualmente já passaram da metade do total previsto em projeto mas que ainda não atingiram 75% de execução serão medidos como 50% de execução;
- d) Serviços que visualmente já passaram dos 75% do total previsto em projeto mas que ainda não foram completamente finalizados serão medidos como 75% de execução;
- e) Serviços completamente finalizados serão medidos como 100% de execução.

18.2.3.2. Com base nos critérios acima estabelecidos, o valor a ser considerado na medição de cada período será aquele apontado no boletim de medição aprovado pela fiscalização, deduzidos os que já foram medidos em períodos anteriores.

18.2.3.3. Tendo em vista que a obra será compreendida em duas etapas: execução e recebimentos; e na falta de um critério mais objetivo para apurar o valor referente às medições, apoiando no princípio da prudência 5% de todas as medições serão retidos até o recebimento definitivo, após o qual serão liberados.

18.2.4. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues pela contratada a cada medição será o seguinte:

18.2.4.1. O envio de todos os relatórios periódicos previstos para o período nas datas previamente acordadas (diários, semanais, mensal e boletim de medição) representarão 50% do valor da medição à que a contratada fará jus;

18.2.4.2. 25% para os testes e controle tecnológicos realizados e entregues no período da medição;

18.2.4.3. 20% para a entrega mensal do As Built;

18.2.4.4. 5% do valor da medição à que a contratada fará jus serão reservados para a aferição da atuação técnica da contratada no desenvolvimento da obra (ex: problemas apontados e soluções devidamente indicadas, apresentação de técnica/know how/produto/solução não previsto nos projetos mas que elevem a qualidade final da obra, relatórios extraordinários que tratam de assuntos específicos e que não sejam alvo dos relatórios periódicos, etc).

18.2.5. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será o seguinte:

18.2.5.1. Após a construtora informar oficialmente que a obra foi finalizada, a contratada fará a inspeção de todos os aspectos da obra, certificando-se de não haver (ao menos visualmente) nenhum serviço ainda não concluído;

18.2.5.2. Encaminhará um certificado de vistoria à fiscalização da contratante atestando a conclusão da obra juntamente com o "Manual do Proprietário", que será elaborado pela executora da obra;

18.2.5.3. Apresentar todos os desenhos de as built (em especial os desenhos de todas as instalações e estruturas embutidas na alvenaria) com sua(s) ART('s) ou RRT('s) devidamente registradas e quitadas junto ao CREA/CAU (sendo registradas junto ao respectivo Conselho Regional apenas as alterações ocorridas durante a obra);

18.2.5.4. Submeterá à equipe de fiscalização da Contratante sugestão de agenda para vistoria com todos os atores envolvidos no acompanhamento periódico da obra, para o comissionamento de todas as instalações e a execução de testes de qualidade pertinentes;

18.2.5.5. Tendo recebido todos os elementos previstos nos subitens anteriores a fiscalização da contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório a ambos os contratos (execução da obra e assessoria técnica).

18.2.6. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será o seguinte:

18.2.6.1. Após a contratada certificar-se de que o "Manual do Proprietário" entregue no recebimento provisório pela construtora trouxe todas as informações necessárias à operação, reparo e manutenção periódica, bem como a marca e o modelo de todos os equipamentos/agregados para o caso de futuros reparos/substituições, informará tal fato à fiscalização da contratante;

18.2.6.2. Após confirmar que todos os reparos apontados na fase do recebimento provisório foram executados, agendará nova vistoria com todos os atores envolvidos no acompanhamento periódico da obra para a execução dos retestes que se mostraram necessários durante o recebimento provisório;

18.2.6.3. Após a execução de todos os retestes e estando todos aprovados, a fiscalização da contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo a ambos os contratos (execução da obra e assessoria técnica).

18.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1. não produziu os resultados acordados;

18.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

19.1.1. Mensalmente, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, proporcionalmente aos serviços concluídos na obra fiscalizada, nas condições descritas no item "Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição".

19.1.2. Uma etapa da obra será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.2. Em cada medição mensal, será expedido um termo de recebimento provisório mensal;

19.2.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis sob justificativa por igual período caso necessário, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

19.2.2.2. Havendo inconsistências ou incorreções na documentação a Fiscalização comunicará formalmente a Contratada para resolução dos problemas com estipulação de prazo para tal, passando a ser computado novo prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da documentação corrigida;

19.2.2.3. Após a análise e aprovação da documentação da etapa, a Fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório mensal e encaminhará para a Contratada;

19.2.3. A Contratada deve encaminhar documento para a Fiscalização formalizando a medição até o quinto dia útil do mês subsequente;

19.2.3.1. Para efeito de medição, a Fiscalização emitirá relatório encaminhando ao Gestor do contrato, com o recebimento provisório mensal e a avaliação do IMR;

19.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do relatório da fiscalização com o recebimento provisório mensal, o Gestor do Contrato deverá:

19.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.2.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal final ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base na avaliação do IMR.

19.2.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

19.2.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.2.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

19.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

19.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

19.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

19.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.1.1. Quando da apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca ao serviço contratado, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) GFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos e das guias de recolhimento de INSS e FGTS devidamente quitadas, assumindo total responsabilidade por esse fato;

20.1.2. Em caso de serviço prestado por subcontratada que ainda não tenha sido quitado, deverá ser apresentada a carta de anuência conforme descrito no item RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO e, os documentos relativos a quitação conforme o item anterior devem ser apresentados com a medição subsequente;

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura de cada etapa deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura final será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

20.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.4. o prazo de validade;

- 20.4.5. a data da emissão;
- 20.4.6. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.4.7. o período de prestação dos serviços;
- 20.4.8. o valor a pagar; e
- 20.4.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.5.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 20.5.2. não produziu os resultados acordados;
- 20.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.5.5. deixou de atender as cláusulas contratuais, conforme avaliação do Instrumento de Medição de Resultados;

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

21.1. Não serão admitidas antecipações de pagamentos.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

22.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na combinação das planilhas referenciais do SINAPI de 02/2022, do SBC de 03/2022, do ORSE 01/2022, do SUDECAP 01/2022 e FDE 01/2022 referentes à localidade de cada obra.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.4. Para aditivos contratuais em função de alterações qualitativas e/ou quantitativas observar-se-á o que segue:

22.4.1. Quando forem observadas pequenas variações de quantitativos nos serviços, a Contratante pagará exatamente o preço global ajustado entre as partes, nem mais nem menos;

22.4.2. Em regra, os aditivos por falhas e omissões no projeto e planilhas não são admissíveis tendo em vista a cláusula de expressa concordância da Contratada com o projeto, prevista no inciso III do § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011 e também no art. 13, inc. II, do Decreto nº 7.983/2013, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da Contratada;

22.4.3. Excepcionalmente, em caso de quantitativos com relevantes sub-estimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo formulado pela Contratada, deverão ser atendidas cumulativamente as seguintes regras para o deferimento do pleito pela Contratante:

22.4.4. A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Contratante e o valor global contratado;

22.4.5. O resultado obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos forem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Contratante;

22.4.6. A alteração contratual decorrente não supera o limite de 10% previsto no art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;

22.4.7. O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam a Contratada;

22.4.8. A execução do serviço “a mais” pela Contratada inviabilizará a execução contratual caso o aditivo não seja aceito, por exemplo, demonstrando-se que o acréscimo pleiteado supera a remuneração e todas as contingências previstas em sua proposta, bem como o montante de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório;

22.5. Em caso de quantitativos superestimados no orçamento, eventuais pleitos da Contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

22.5.1. Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Contratante ajustado; e

22.5.2. A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabiliza a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pela Contratada, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório;

22.5.3. Os aditivos quantitativos ou qualitativos oriundos de alterações de projetos serão elaborados com base no decreto 7.983/2013, art.15;

22.6. Para aditivos contratuais em função de alterações de prazos observar-se-á o que segue:

22.7. O prazo da supervisão/fiscalização da obra equivale ao prazo da obra mais 60 (sessenta) dias corridos para comissionamento e recebimento da obra;

22.8. As medições mensais da Contratada são proporcionais a medição da execução da obra,

22.8.1. Prorrogações do prazo da obra não imputáveis a Construtora, implicam em prorrogação de prazo idêntico no prazo da Contratada, sendo aditivados os serviços de apresentação de relatórios diários, semanais, mensais e boletins de medição de acordo com o aumento de prazo concedido;

22.8.2. Não implicam em aditivos de valor, os ensaios, testes e confecção de AsBuilt da obra, salvo existirem alterações quantitativas dos serviços da obra;

22.9. O prazo constante no cronograma poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em igual quantidade de dias em que ocorrerem os seguintes eventos, e desde que apresentados de maneira expressa pela Contratada, devendo ser analisados os impactos financeiros nos serviços da Contratada, de acordo com o caso concreto:

22.9.1. Força maior ou caso fortuito, conforme parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil;

22.9.2. Greve geral que impossibilite o andamento dos serviços;

22.9.3. Paralisação da obra por expressa solicitação da Contratante;

22.9.4. Chuvas que impeçam totalmente o trabalho;

22.9.5. Impedimentos referentes ao suprimento de mão de obra ou materiais, devido ao interrupção de vias de acesso à obra;

22.9.6. Indeferimento ou embargo da obra por parte de poderes constituídos, ou ainda de terceiros, por motivos não imputáveis à Contratada;

22.9.7. Fatores adversos, modificações de projetos ou serviços ou outros fatores devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

22.10. Deverá ser ajustada a garantia contratual conforme o período acrescido à execução;

22.11. A prorrogação de prazos decorrentes de ajustes de serviços com alterações de quantidades ou de métodos, aprovados pela Contratante, serão analisados com base nos impactos gerados pelos acréscimos de números de homens-horas dos serviços aditivados e/ou suprimidos no cômputo geral dos serviços contratados.

22.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.10. Será considerada extinta a garantia:

23.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.10.2. o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

24.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 24.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. não manter a proposta.
- 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 24.2.2. **Multa de:**

24.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

24.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.2.7, e 24.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Tabela 2

24.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 24.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 24.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

25.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

25.3.1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

25.3.1.1. Fiscalização: Atividade que envolve o controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e/ou ao projeto. Não se confunde, nem substitui a execução.

25.3.1.2. Supervisão: Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, de plano superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de programas, projetos ou serviços.

25.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA GERAL

25.3.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;

25.3.2.2. Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas conforme Declaração de Indicação da Equipe Técnica Anexo I H.1, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida);

25.3.2.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU ou respectivo órgão competente, da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica indicada, com validade posterior a data prevista para a sessão pública, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

25.3.2.4. Declaração indicando ciência do conteúdo do edital e do Termo de Referência -TR;

25.3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

25.3.3.1. Os atestados apresentados devem conter os seguintes dados: nome da empresa executora, o profissional responsável, o número da ART ou RRT do profissional e os dados do projeto ou serviço, como área construída, volume, carga instalada, potência de refrigeração, etc, prazo de execução e outros dados pertinentes.

a) No caso do atestado não apresentar os dados necessários no corpo do documento, poderão ser anexados documentos comprobatórios daquele atestado;

25.3.3.2. A habilitação técnico-operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela, bem como nº do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado os itens relacionados a seguir, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra" cuja obra tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses;

b) "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra" de edificação residencial ou comercial ou pública, cuja área construída equivalente (conforme definido na NBR 12.721) seja igual ou superior a 200 m²;

c) "Supervisão de Obra" ou "Fiscalização de Obra" de instalação elétrica com potência igual ou superior a 75KVA;

25.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que cada atestado atenda o quantitativo mínimo de uma das três alíneas acima;

25.3.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

25.3.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

25.3.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

25.3.3.7. Os atestados para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações em seu corpo ou em anexos comprobatórios:

I - Empresa contratante e emitente do atestado:

- a) Nome da empresa
- b) CNPJ
- c) Endereço
- d) Pessoa de contato
- e) Telefone

II - Empresa contratada:

- a) Nome da empresa
- b) CNPJ
- c) Endereço

III - Serviço:

- a) Descrição dos serviços executados
- b) Quantidades
- c) Nome dos profissionais responsáveis
- d) Nº de ART/RRT
- e) Local de execução dos serviços
- f) Datas de início e término dos serviços

25.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DA EQUIPE

25.3.4.1. A habilitação Técnico-Profissional (Equipe Técnica) se dará com apresentação de atestados nos serviços a seguir relacionados, correspondentes aos profissionais integrantes da equipe técnica. Deverão ser apresentadas as CAT (Certidões de Acervo Técnico) no CREA/CAU ou conselho competente de seus profissionais, comprovando experiência nos seguintes itens, sendo que as Anotações de Responsabilidade Técnica exigidas nos itens abaixo, podem ser substituídos pelos documentos equivalentes dos órgãos de classe a que os profissionais estiverem vinculados:

- a) Arquiteto/Engenheiro Civil com experiência na supervisão ou fiscalização de obras de engenharia e arquitetura, através de CAT com comprovação de supervisão ou fiscalização de obras de engenharia e arquitetura semelhantes ao objeto desta licitação, neste caso, representada por edificações de utilização pública, residencial ou comercial, em alvenaria com estrutura de concreto armado e cobertura em estrutura metálica em uma única ART ou RRT;

25.3.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

25.3.4.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

25.3.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

25.3.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

25.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.4.1. Valor Global do item.

25.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

25.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

25.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item.

25.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação é de:

ORGÃOS PARTICIPANTES					
ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	CATSER	Quantidade	Valor estimado
01	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RIO BRANCO-ACRE Endereço: BR 364, KM 115 - Rio Branco/AC	Serviço	1341	01	R\$ 752.642,64
02	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CRUZEIRO DO SUL - ACRE Endereço: BR 364, Km 752 - Cruzeiro do Sul/AC	Serviço	1341	01	R\$ 731.525,64
03	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ-AMAZONAS Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM	Serviço	1341	01	R\$ 747.517,24
04	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PACARIMA-RORAIMA Endereço: BR 174,Km 708 - Pacaraima-RR	Serviço	1341	01	R\$ 774.915,93
05	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BENEVIDES-PARÁ Endereço: BR 316,Km 021 - Benevides/PA	Serviço	1341	01	R\$ 758.187,90
06	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BURITICUPU-MARANHÃO Endereço: BR 222,Km 502 - BURITICUPU/MA	Serviço	1341	01	R\$ 735.199,40
07	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 734.089,42

	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUÍ Endereço: BR 020, Km 074 - São Raimundo Nonato-PI Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra				
08	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CORRENTES-PIAUÍ Endereço: BR 135,Km 613 - Correntes/PI Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 734.089,42
09	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CANINDÉ-CEARÁ Endereço: BR 020,Km 314,3 - Canindé/CE Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 813.930,63
10	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RUSSAS-CEARÁ Endereço: BR 116,Km 114 -Russas/CE Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 813.930,63
11	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM FARINHA-PARAÍBA Endereço: BR 230,Km 185 - Farinha/PB Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 753.200,44
12	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PETROLINA-PERNAMBUCO Endereço: BR 428, Km 177 - Petrolina/PE Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 734.483,72
13	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RECIFE-PERNAMBUCO Endereço: BR 101, Km 070 - Recife/PE Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 734.483,72
14	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GARANHUNS-PERNAMBUCO Endereço: BR 423, Km 92 - Garanhuns/PE Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 734.483,72
15	de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ITABAINA-SE Endereço: BR 235,Km 062 - Itabaiana/SE Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra	Serviço	1341	01	R\$ 739.581,94
16	de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SOBRADINHO-DISTRITO FEDERAL Endereço: BR 020, Km 013 - Sobradinho/DF	Serviço	1341	01	R\$ 748.725,94

	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
17	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BRAZILÂNDIA-DISTRITO FEDERAL Endereço: BR 080, Km 037 - Brazilândia-DF	Serviço	1341	01	R\$ 724.969,93
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
18	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PARANOÁ-DISTRITO FEDERAL Endereço: BR 251,Km 011 - Paranoá-DF	Serviço	1341	01	R\$ 724.969,93
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
19	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JUSSARA-GOÍÁS Endereço: BR 070, Km 322 - Jussara/GO.	Serviço	1341	01	R\$ 739.215,83
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
20	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SINOP-MATO GROSSO Endereço: BR 163, Km 084 - Sinop/MT.	Serviço	1341	01	R\$ 699.927,19
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
21	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BOM DESPACHO-MINAS GERAIS Endereço: BR 262, Km 474 - Bom Despacho/MG	Serviço	1341	01	R\$ 751.283,65
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
22	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOÃO PINHEIRO-MINAS GERAIS Endereço: BR 365, Km 275 - João Pinheiro/MG	Serviço	1341	01	R\$ 751.283,65
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
23	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PATOS DE MINAS-MINAS GERAIS Endereço: BR 365, Km 397 - Patos de Minas/MG	Serviço	1341	01	R\$ 775.080,49
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
24	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MIRACATU-SÃO PAULO Endereço: BR 116, Km 387 - Miracatu/SP	Serviço	1341	01	R\$ 782.966,12
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
25	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CANOINHAS-SANTA CATARINA Endereço: BR 280,Km 243,3 - Canoinhas/SC	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
	Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				
26		Serviço	1341	01	R\$ 822.204,69

	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BALNEÁRIO CAMBURIÚ-SANTA CATARINA Endereço: BR 101, Km 136,8 - Balneário Camburiú/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de				R\$ R\$
27	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOINVILLE-SANTA CATARINA Endereço: BR 101, Km 39,1 - Joinville/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
28	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CHAPECÓ-SANTA CATARINA Endereço: BR 282, Km 535 - Chapecó/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
29	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TUBARÃO-SANTA CATARINA Endereço: BR 101, Km 343,6 - Tubarão/SC Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 797.160,81
30	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ROSÁRIO-RIO GRANDE DO SUL Endereço: BR 290, Km 479,9 - Rosário/RS Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução da obra de	Serviço	1341	01	R\$ 764.572,48
31	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTIAGO-RIO GRANDE DO SUL Endereço: BR 287, Km 392 - Santiago/RS	Serviço	1341	01	R\$ 764.572,48
	TOTAL				R\$ 23.530.678,01

- 26.2. Tal valor foi obtido a partir de orçamento elaborado conforme exigido no decreto 7.983/2013, art 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
- 26.3. A orçamentação de referência da obra utilizou os seguintes critérios:

26.3.1. Os valores estimados tem data base de fevereiro de 2022.

26.3.2. Origem dos valores: todo o valor utilizado possui origem nas seguintes bases públicas:

a) **SINAPI, SEINFRA, SPC, ORSE;**

b) Os serviços não presentes na tabela SINAPI ou nas outras tabelas oficiais de referência, foram pesquisados no mercado comum, em conformidade com a IN 05/2017 - SLTI, sempre com predominância do primeiro.
- 26.4. Destaque-se que tais serviços são resultantes de composições unitárias com coeficiente já pré-determinados, podendo ser utilizados de forma direta, ou através de novas composições com os respectivos insumos da base. Também é importante lembrar, que em tais valores já estão contemplados todos os materiais e mão-de-obra necessários a execução dos serviços;
- 26.5. Leis sociais: adota-se predominantemente o valor oficial do SINAPI para os Estados das respectivas Superintendências da Polícia Rodoviária Federal participantes sem desoneração da folha de pagamento.

27.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

28.1.1. ORÇAMENTAÇÃO

Anexo I-A - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO RIO BRANCO - SEI [40317298](#)
Anexo I-B - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO CRUZEIRO DO SUL - SEI [40318175](#)
Anexo I-C - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO HUMAÍTA - SEI [40318603](#)
Anexo I-D - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO PACARAÍMA - SEI [40319368](#)
Anexo I-E - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO BENEVIDES - SEI [40317298](#)
Anexo I-F - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO BURITICUPU - SEI [40320724](#)
Anexo I-G - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO SÃO RAIMUNDO NONATO - SEI [40321081](#)
Anexo I-H - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO CORRENTES - SEI [40322456](#)
Anexo I-I - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO CANINDE - SEI [40454913](#)
Anexo I-J - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO RUSSAS - SEI [40455252](#)
Anexo I-K - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO FARINHA - SEI [40456119](#)
Anexo I-L - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO PETROLINA - SEI [40456856](#)
Anexo I-M - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO RECIFE - SEI [40457110](#)
Anexo I-N - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO GARANHUNS - SEI [40457376](#)
Anexo I-O - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO ITABAIANA - SEI [40307068](#)
Anexo I-P - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO SOBRADINHO - SEI [40458231](#)
Anexo I-Q - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO PARANOÁ - SEI [40459479](#)
Anexo I-R - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO BRAZILÂNIDA - SEI [40459332](#)
Anexo I-S - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO JUSSARA - SEI [40459884](#)
Anexo I-T - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO SINOP - SEI [40469429](#)
Anexo I-U - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO BOM DESPACHO - SEI [40469926](#)
Anexo I-X - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO JOÃO PINHEIRO - SEI [40470651](#)
Anexo I-W - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO PATOS DE MINAS - SEI [40471166](#)
Anexo I-V - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO MIRACATU - SEI [40471599](#)
Anexo I-A.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO CANOINHAS - SEI [40472317](#)
Anexo I-B.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO BALNEÁRIO CAMBURIÚ - SEI [40472939](#)
Anexo I-C.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO JOINVILE - SEI [40473683](#)
Anexo I-D.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO CHAPECÓ - SEI [40473988](#)
Anexo I-E.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO TUBARÃO - SEI [40476909](#)
Anexo I-F.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO ROSÁRIO - SEI [40477498](#)
Anexo I-G.1 - PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO SANTIAGO - SEI [40477639](#)

28.1.2. MODELOS ANEXOS

Anexo I-H.1 - Modelo de Indicação de Equipe Técnica SEI [41119009](#)
Anexo I-I.1 - Modelo Declar Disp Futura Pessoal e Equip SEI [41119198](#)
Anexo I-J.1 - Modelo de Proposta SEI [41119331](#)
Anexo I-L.1 - Modelo de Declaração de Vistoria/Renúncia SEI [41119508](#)

- Anexo I-M.1 - Relação de Compromissos Assumidos SEI [41120151](#)
- Anexo I-N.1 - Modelo de Ordem de Serviço SEI [41120203](#)
- Anexo I-O.1 - Nível de Qualidade de Serviços SEI [41120387](#)
- Anexo I-P.1 - IMR Instrumento de Medição de Resultados [41120467](#)
- Anexo I-Q.1 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais [41120644](#)
- Anexo I-R.1 - Modelo de Declaração de não utilização de Softwares Inadequados para uso comercial [41120724](#)
- Anexo I-S.1 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições [41120839](#)
- Anexo I-T.1 - Modelo de Declaração de responsabilidade Técnica [41121185](#)
- Anexo I-U.1 - Cronogramas itens 1 a 31 [41818855](#)
- Anexo I--V.1 - Parâmetros para BDI [41819513](#)

Equipe de Planejamento	
PORTARIA CGA/DIAD/PRF Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2022 (SEI 39990946)	
SERVIDOR	CPF
STANLEY ACIOLY DE LIMA	708.887.013-49
RENÊ SANTOS CARVALHO	526.619.701-34
MARCELO FÁVERO BRANDÃO	107.732.617-37

PRF

Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ACIOLY DE LIMA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/07/2022, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FAVERO BRANDAO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/07/2022, às 16:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENE SANTOS CARVALHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/07/2022, às 09:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **42237961** e o código CRC **6265C68A**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909 Telefone: (61) 2025-6703 - E-mail:



Referência: Processo nº 08650.017976/2022-92



SEI nº 42237961